



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº 58/2020

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 729º. 6 DE DEZEMBRO DE 2002.
QUE CRIA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO À PESSOA
PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, ALTERADA PELA
LEI MUNICIPAL Nº 1678, DE 19 DE MAIO DE 2017

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre a alteração da redação dos artigos 1º e 2º da lei municipal nº 729º. 6 de dezembro de 2002. Que cria o programa de atendimento à pessoa portadora de deficiência, alterada pela lei municipal nº 1678, de 19 de maio de 2017

A matéria do referido Projeto de Lei está inserido no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

Insta salientar que cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos constitucionais e legais, e somente após a aprovação pelo plenário, analisar sob os aspectos lógicos e gramaticais.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos **OPINA FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 58/2020



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

É o parecer.

Em 17 de Setembro de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Alexandre de Souza Santos_____

Vice-Presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis_____

Relator: José Borba Pessanha_____